

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

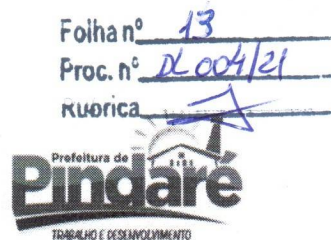
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de referência de Assistência Social - CRAS, de Pindaré-Mirim-MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa para o objeto possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2021.

Pindaré Mirim - MA, 06 de janeiro de 2021.

André de Oliveira Soeiro
Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **André de Oliveira Soeiro**, Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2021:

ÓRGÃO: Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
- FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0105.2038.0000 - Manutenção de Desenvolvimento de Assistência Social.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Pindaré Mirim - MA, 07 de janeiro de 2021.

André de Oliveira Soeiro
Ordenador de Despesas